



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022

Altera o Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, de modo a (1) dispor que os projetos de decreto legislativo concessivos de honrarias devem ser apreciados em sessão ordinária ou extraordinária, e (2) permitir a concessão da honraria Cidadão Araraquarense mais de uma vez ao ano, pelo mesmo autor, em detrimento da honraria Diploma de Honra ao Mérito, e vice-versa.

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam instituídas as seguintes honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Araraquara:

.....

Art. 2º

.....

§ 2º Fica permitida a concessão da honraria Cidadão Araraquarense mais de uma vez ao ano, pelo mesmo autor, em detrimento da honraria Diploma de Honra ao Mérito, e vice-versa.

.....

Art. 5º Os projetos de decreto legislativo concessivos das honrarias indicadas nesta seção são apreciados em sessão ordinária ou extraordinária, em que devem ser discutidos e submetidos à única votação secreta e nominal, sendo necessário para sua aprovação o voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.” (NR)

Art. 2º A ementa do Decreto Legislativo nº 914, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Araraquara.” (NR)

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de agosto de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROTÓCOLO 7191/2022 - 09/08/2022 14:47 - PROCESSO 268/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTOCOLLO 7191/2022 - 09/08/2022 14:47 - PROCESSO 268/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar o Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, que institui a concessão de honrarias no âmbito do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A primeira modificação dispõe que os projetos de decreto legislativo concessivos de honrarias devem ser apreciados em sessão ordinária ou extraordinária.

As honrarias que são propostas mediante projeto de decreto legislativo são Cidadão Araraquarense, Diploma de Honra ao Mérito, Diploma de Honra ao Mérito Estudantil, Diploma de Reconhecimento Público e Medalha de Mérito Desportivo.

O correspondente projeto de decreto legislativo atualmente é apreciado em sessão de honraria, que até o final do ano passado denominava-se sessão secreta (alteração promovida pela Resolução nº 492, de 8 de dezembro de 2021).

O objetivo, agora, é transpor para as sessões ordinárias ou extraordinárias a apreciação destes projetos de decreto legislativo, assim como já ocorre com as demais proposições que demandam deliberação plenária.

Isto se dá em virtude da pretensão de extinção das sessões de honraria, cujo único objeto é justamente a apreciação dos projetos de decreto legislativo que versem sobre a concessão de honraria.

Já não existe mais razão de se manter a realização das sessões de honraria, uma vez que, a partir da Resolução nº 497, de 13 de abril de 2022, passaram a ser transmitidas ao vivo, eliminando-se, assim, seu caráter secreto.

Desta forma, não há nenhuma singularidade que exija a apreciação dos projetos de decreto legislativo concessivos de honrarias em sessão especificamente convocada para esta finalidade (sessão de honraria), podendo-se aplicar a elas a regra geral (sessão ordinária ou extraordinária).

Vale registrar que, mesmo sendo apreciados em sessão ordinária ou extraordinária, estão mantidas as demais regras de apresentação e tramitação destes projetos, quais sejam, autoria simples, maioria simples para aprovação, turno único de discussão e votação, votação secreta e nominal.

Outra alteração versa sobre a possibilidade de concessão da honraria Cidadão Araraquarense mais de uma vez ao ano, pelo mesmo autor, em detrimento da honraria Diploma de Honra ao Mérito, e vice-versa.

Atualmente, cada vereador e a Mesa podem propor anualmente a concessão de uma honraria Cidadão Araraquarense e de uma honraria Diploma de Honra ao Mérito (o rol de honrarias propostas anualmente pela Mesa é mais extenso, mas vamos nos ater apenas nas duas honrarias retromencionadas).

O que se pretende é, sem alterar o quantitativo global das honrarias, facultar ao vereador e à Mesa a apresentação anual de duas honrarias Cidadão Araraquarense, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

duas honrarias Diploma de Honra ao Mérito, ou mesmo de uma honraria Cidadão Araraquarense e de uma honraria Diploma de Honra ao Mérito.

A permissão proposta mostra-se tecnicamente necessária porque o texto vigente proíbe tal faculdade.

Por último, o presente projeto também deixa claro que as honrarias instituídas pelo Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, são concedidas pela Câmara Municipal de Araraquara – identificação mais adequada e inequívoca do que a atual “no âmbito do Legislativo Municipal”.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação dos pares nesta proposição para alterar o Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, de modo a (1) dispor que os projetos de decreto legislativo concessivos de honrarias devem ser apreciados em sessão ordinária ou extraordinária, e (2) permitir a concessão da honraria Cidadão Araraquarense mais de uma vez ao ano, pelo mesmo autor, em detrimento da honraria Diploma de Honra ao Mérito, e vice-versa.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de agosto de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 7191/2022 - 09/08/2022 14:47 - PROCESSO 268/2022